

## **ANEXO I**

### **MATRIZ DE INDICADORES E METODOLOGIA DE CÁLCULO PARA A DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL PARA A UFFS, CAMPUS CHAPECÓ**

Este documento é parte integrante do Subplano da UFFS, Campus Chapecó.

#### **1) CONTEXTUALIZAÇÃO**

A partir da ampliação da vacinação e dos níveis de imunização da população, bem como da publicação da Resolução 77/CONSUNI/UFFS/2021 e do Decreto nº 1408, de 11/08/2021, do Governo do Estado de Santa Catarina, documentos que repercutiram na revisão do subplano do qual este anexo é parte, se fez necessário ajustar a metodologia de cálculo do Nível de Segurança Operacional (NSO) do campus Chapecó. A comissão de monitoramento das implicações da Covid-19, do campus Chapecó analisou os indicadores existentes e a metodologia utilizada até então e, com base nas normativas expostas e no cenário atual, propôs ajustes a metodologia, com a exclusão dos últimos três indicadores relacionados à vulnerabilidade da comunidade acadêmica e a inclusão de uma nova dimensão, indicativa dos dados da vacinação/imunização, como fator redutor do nível de risco representado pelo NSO. Foi preservada a essência do cálculo, fundamentado em especial na ocupação hospitalar e nos dados epidemiológicos, bem como as faixas de segurança indicadas como referência na resolução 77/CONSUNI/UFFS/2021, a qual estabelece 5(cinco) níveis de segurança operacional, organizados a partir do nível 1(um) - correspondendo a menor risco, até o nível 5(cinco) – correspondendo a maior risco e suas respectivas recomendações quanto a presencialidade. No entanto, quanto ao distanciamento e providências de biossegurança, esses níveis estarão submetidos às decisões emanadas do poder público e órgãos oficiais de saúde. Para firmar maior clareza, a presente normativa inova no sentido de que mesmo em níveis de segurança de risco mínimo, a maior proximidade entre os indivíduos ou o abandono de máscaras e higienização constante, exceto se houver recomendação/liberação dos órgãos públicos oficiais e/ou autoridades de saúde. Assim, os níveis de segurança calculados a partir da metodologia ajustada e a seguir exposta concentram-se na permissibilidade em menor ou maior nível quanto à presença nos espaços institucionais e de acordo com as capacidades calculadas para cada espaço, em função das recomendações legais.

#### **2) MÉTODO**

A metodologia que se apresenta resulta de ajustes a metodologia adotada e exposta nas resoluções 21/CONSCCH/UFFS/2020 e 31/CONSCCH/UFFS2020, originária de adaptação do modelo utilizado no campus Realeza e decorrente de melhorias identificadas para o campus Chapecó, respectivamente. Assim, a nova proposta, que ora se apresenta assentada em dois ajustes em relação a metodologia anterior, sejam eles:

- 1) Exclusão dos indicadores de vulnerabilidade acadêmica “6. População com idade a partir de 60 anos”; “7. Prevalência de Imunodeficientes, doenças crônicas ou graves ou gestantes”; e “8. Prevalência de Coabitação com Indivíduos que compõem grupo de risco e/ou responsabilidade por filhos em idade escolar”. Destaca-se que a única situação dentre estas, em que o decreto prevê o trabalho remoto envolve as gestantes, o que não indica entendimento de vulnerabilidade para o caso do cálculo do NSO, por se manterem afastadas da presencialidade.
- 2) Incorporação do cálculo da vacinação dos estudantes e dos servidores que frequentam o campus, sendo que os dados dos estudantes, considerando não se tratar de obrigação legal, são estimados com base nos dados públicos de vacinação, por faixa etária, em Chapecó; e, os dados de vacinação dos servidores, considerando ser obrigação legal, serão levantados a partir da entrega obrigatória dos comprovantes de vacinação, excetuados os casos de não vacinação quando houver recomendação médica formalizada.

Os ajustes propostos se justificam tanto no que se refere aos aspectos legais e normativos expostos quanto no que se percebe pela redução nos índices de mortalidade e, conseqüentemente no risco. Desse modo, a nova proposta prevê manutenção integral dos dados das dimensões 1(um) e 2(dois) e do primeiro item da dimensão 3(três), bem como a incorporação da dimensão 4(quatro), com dois itens, sendo índice de Imunização de estudantes, e índice de Imunização dos servidores, assim compreendidos os vacinados com a segunda dose ou dose única, após 28(vinte e oito) dias, dando cumprimento ao disposto no decreto estadual, retro citado.

## 2.1 Matriz de indicadores

As quatro dimensões do cálculo a partir da vigência do presente subplano e respectivos dados para a fundamentação dos cálculos são:

### a) **dimensão 1 - Epidemiológica:**

cujos dados são coletados via Boletim Epidemiológico (diário) e Boletim Estratégico (quinzenal) publicizados pelos órgãos oficiais de Chapecó. O cálculo levará em conta a média dos dados ou cálculo em um período mínimo de 7(sete) dias, com base na população de Chapecó.

**Taxa:  $N^{\circ}$  de casos /  $N^{\circ}$  de indivíduos da população objeto do cálculo x 100**

### b) **dimensão 2 – Ocupação Hospitalar:**

Boletins de ocupação hospitalar (diários) – disponíveis em <https://www.chapeco.sc.gov.br/coronavirus>; O cálculo do indicador levará em conta a média dos

dados de um período mínimo de 7(sete) dias, considerados os números oficiais divulgados (Hospitais e Prefeitura), quando aos leitos de UTI públicos ocupados.

**Taxa: N° de leitos ocupados / N° de leitos disponíveis x 100**

**c) dimensão 3 – Vulnerabilidade da Comunidade Acadêmica:**

autodeclarações, atestados e banco de dados institucional; O cálculo do indicador levará em conta a média em um período mínimo de 7 (sete) dias, considerados o total de casos identificados em relação ao total de indivíduos da comunidade acadêmica do campus (servidores com atuação no espaço físico do campus e discentes), mediante a seguinte formulação:

**Taxa: N° de casos / N° de indivíduos da Comunidade Acadêmica x 100**

**d) dimensão 4 – vacinação/imunização da Comunidade Acadêmica:** estatísticas e dados de órgãos públicos e/ou autodeclarações, no caso dos estudantes; e, comprovantes oficiais de vacinação, no caso dos servidores, em relação ao quantitativo total de cada segmento, mediante a seguinte formulação:

**Taxa: N° de imunizados / N° de indivíduos do segmento x 100**

Assim, para mensurar os níveis de risco, as 4(quatro) dimensões citadas foram organizadas em 7(sete) indicadores, conforme exposto no quadro 1, com respectiva interpretação.

**Quadro 1.** Dimensões, indicadores e interpretação dos componentes da matriz de risco.

DIMENSÃO	INDICADORES	INTERPRETAÇÃO
<b>1. EPIDEMIOLÓGICA</b> (mede a direção e magnitude da progressão da epidemia)	1. Taxa de Incidência (Casos ativos por 100 mil hab.)	Risco de contágio e mortalidade do município sede.
	2. Taxa de Mortalidade (carga da doença)	
	3. Taxa de Letalidade (capacidade de provocar óbitos)	
<b>2. OCUPAÇÃO HOSPITALAR</b> (mede a capacidade do sistema de saúde em responder à epidemia)	4. Taxa de ocupação hospitalar de leitos de UTI públicos	Disponibilidade de leitos de UTI públicos.
<b>3. VULNERABILIDADE DA COMUNIDADE ACADÊMICA</b> (mede o risco entre os membros da comunidade acadêmica)	5. Taxa de casos diagnosticados ou de Contato ou Coabitação com diagnosticados ou suspeitos de Covid19	Proporção da comunidade acadêmica em situação de efetiva vulnerabilidade.
<b>4. VACINAÇÃO</b> (mede proporção de vacinados, como indicador de redução de risco)	6. Taxa de estudantes imunizados;	Nível de redução de risco de contágio em função da imunização.
	7. Taxa de servidores imunizados;	

Além dos cálculos iniciais, a metodologia prevê sua interpretação, considerada a relação com os níveis de segurança operacionais em cada condição, a fim de se estabelecer uma média para cada dimensão, conforme expresso no quadro 2.

**Quadro 2.** Cálculo dos indicadores e pontuação para cálculo do NS0

Dimensão	Indicadores	Cálculo (dados diários e média do período)	Resultados para a pontuação	Pontuação para cálculo do NS0				
				1	2	3	4	5
1.Epidemiológica	1. Taxa de Incidência	Casos ativos / Total habitantes / 100.000	Média de ativos por 100 mil hab.	Até 300	> 300	> 450	> 600	> 750
	2.Taxa de Mortalidade (carga da doença)	Óbitos / Total habitantes / 100.000	Média de Óbitos por 100 mil hab.	Até 30	> 30	> 45	> 60	> 75
	3.Taxa de Letalidade (capacidade de provocar óbitos)	Total de Óbitos / Total de casos x 100	Tx média de Óbitos a cada 100 casos	Até 1%	> 1%	> 2%	> 3%	> 4%
2.Ocupação hospitalar	4. Taxa de ocupação hospitalar de leitos de UTI públicos	Leitos UTI ocupados / Total de leitos UTI x 100	Tx média de ocupação de leitos UTI pública	Até 20%	> 20%	> 50%	> 70%	> 80%
3.vulnerabilidade da Comunidade acadêmica	5. Taxa de Incidência de Covid-19 no <i>campus</i> Chapecó	Nº Casos / população acad. x 100	Tx média de casos de covid ou coabitação	Até 1%	> 1%	> 2%	> 3%	> 4%
4.Vacinação (Imunização)	5. Taxa de Imunização dos estudantes	Nº vacinados / população estudantes x 100	Tx de estudantes imunizados	80% OU +	< 80%	< 60%	< 40%	< 20%
	5. Taxa de Imunização dos servidores	Nº vacinados / população servidores no campus x 100	Tx de servidores imunizados	80% OU +	< 80%	< 60%	< 40%	< 20%

## 2.2 Interpretação dos dados e Cálculo do NS0

O cálculo do NS0 será realizado considerando como risco mínimo aquele indicado pelos níveis de ocupação de leitos de UTI (dimensão 2). Logo, este será o ponto de partida para a definição do NS0 do campus, a partir dos seguintes procedimentos, considerando que as pontuações demonstradas, de 1 a 5 guardam relação direta de correspondência com os níveis de segurança operacional possíveis (1 a 5):

1º - Elaborar o cálculo de cada indicador, atribuindo a pontuação correspondente ao resultado identificado, conforme os parâmetros do quadro 1;

2º - Calcular a pontuação média de cada dimensão (NS0 da dimensão), considerando os pontos dos indicadores da respectiva dimensão, calculados na etapa anterior;

3º - Analisar os resultados, comparando a pontuação final/média das dimensões (NS0 das dimensões) e definir o NS0 PARCIAL, considerando uma das duas opções a seguir:

- I) Se a pontuação da dimensão 2(dois) for maior que a pontuação de cada uma das outras dimensões, o NS0 Final deverá ser equivalente a pontuação da dimensão 2(dois).
- II) Se a pontuação da dimensão 2(dois) for inferior a pontuação média de quaisquer das duas outras dimensões, o NS0 final será o resultado de um novo cálculo de média, considerando a pontuação resultante das 3(três) dimensões.
- III) Com o NS0 PARCIAL calculado, se observa o nível de risco global calculado na dimensão 4, identificado em função da imunização de toda a comunidade acadêmica, utilizando-o como fator de redução do NS0, ou seja, o % da comunidade acadêmica já imunizada, será considerado como elemento redutor de risco, impactando também em redução no NS0 PARCIAL, na mesma proporção, o resultado após a redução indicará o **NS0 FINAL**.

### **3. NÍVEIS DE SEGURANÇA OPERACIONAL – NS0 PARA O CAMPUS CHAPECÓ**

Ficam estabelecidos os níveis de segurança operacional na UFFS, organizados de 1 a 5, enquanto durar o estado de pandemia, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela Covid19, sendo do menos restritivo, com NS0 igual a 1, até o mais restritivo, com NS0 igual a 5, ajustados a partir do referenciado na Resolução No 77/CONSUNI/UFFS/2020, conforme segue:

## NÍVEL DE SEGURANÇA OPERACIONAL NAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS DA UFFS

**Grupo 1: Atividades de ensino (Obs. A capacidade de ocupação dos espaços será definido com base nas regras de biossegurança em vigor para o município de Chapecó).**

Atividades	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
1.1. Atividades práticas e aulas presenciais (Graduação e Pós-Graduação)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Não permitido, exceto para atividades de estágio obrigatório.	Não permitido, exceto para atividades de estágio obrigatório e área da saúde.
1.2 Atividades e aulas presenciais em cursos da área da saúde (Graduação e Pós-Graduação)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)
1.3. Atividades e Aulas remotas	Permitido apenas para os casos previstos neste subplano ou mediante justificativa aprovada pela Coord. Acadêmica ou Direção de Campus ou Conselho de Campus.	Permitido apenas para os casos previstos neste subplano ou mediante justificativa aprovada pela Coord. Acadêmica ou Direção de Campus ou Conselho de Campus.	Permitido apenas para os casos previstos neste subplano ou mediante justificativa aprovada pela Coord. Acadêmica ou Direção de Campus ou Conselho de Campus.	Permitido	Permitido
1.4 Atividades e Aulas com presença e telepresença, concomitantemente.	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Não permitido, exceto para atividades de estágio obrigatório.	Não permitido, exceto para atividades de estágio obrigatório e área da saúde.

1.5 Estágios e residências/práticas profissionais	Permitido, desde que obedecidas as normas públicas de biossegurança e as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades	Permitido, desde que obedecidas as normas públicas de biossegurança e as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades	Permitido, desde que obedecidas as normas públicas de biossegurança e as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades	Permitido, desde que obedecidas as normas públicas de biossegurança e as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades	Não permitido, exceto para a área da saúde, se atendidas as normas públicas de biossegurança e as regras estabelecidas no local de desenvolvimento das atividades
1.6 Visitas técnicas, viagens de estudo e similares.	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Não permitidas	Não permitidas

**Grupo 2: Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (Obs. A capacidade de ocupação dos espaços será definido com base nas regras de biossegurança em vigor para o município de Chapecó).**

Atividades	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
2.1. Atividades de pesquisa, extensão ou cultura que fazem uso de laboratórios, áreas experimentais e outros espaços. (Relacionadas com projetos de pesquisa, extensão e cultura) e/ou com o desenvolvimento de trabalhos finais de graduação ou pós-graduação (TCC, monografia, dissertação, tese)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PERMITIDO, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	NÃO PERMITIDO, exceto para atividades justificadas de pesquisa e autorizadas pela Coordenação acadêmica ou Direção de campus.

**Grupo 3: Setores e serviços (Obs. A capacidade de ocupação dos espaços será definido com base nas regras de biossegurança em vigor para o município de Chapecó).**

Atividades	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
3.1. Atividades desenvolvidas por servidores TAE, em setores acadêmicos e administrativos.	PRESENCIAL, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PRESENCIAL, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PRESENCIAL, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto a biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Parcialmente presencial, conforme escala de trabalho definida pela chefia, com base nas necessidades de atendimento do setor.	Remoto, exceto quando necessário o atendimento a situações pontuais, emergenciais ou de natureza essencial.
3.2. Restaurante Universitário	Atendimento normal, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Atendimento normal, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Atendimento normal, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Atendimento reduzido, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Sem atendimento
3.3. Cantina	Atendimento normal, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Atendimento normal, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Atendimento normal, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Atendimento reduzido, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Sem atendimento
3.4. Laboratórios de Informática	Atendimento normal, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Atendimento normal, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Atendimento normal, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Atendimento em período reduzido, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Fechado

3.5. Viagem de servidores a trabalho	Permitidas, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público.	Permitidas, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público.	Permitidas, observadas normas deste subplano e emanadas do poder público.	Permitidas, mediante justificativa aprovada pela Chefia da Unidade.	Não permitidas
--------------------------------------	---	---	---	---	----------------

**Grupo 4: Eventos e Reuniões (Obs. A capacidade de ocupação dos espaços será definido com base nas regras de biossegurança em vigor para o município de Chapecó).**

Atividades	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
4.1. Eventos culturais, técnico-científicos ou de formação e eventos relacionados à saúde do servidor.	Permitidas, observadas normas da UFFS, deste subplano e emanadas do poder público, condicionadas às determinações públicas quanto a distanciamento, higiene e proteção.	Permitidas, observadas normas da UFFS, deste subplano e emanadas do poder público, condicionadas às determinações públicas quanto a distanciamento, higiene e proteção.	Permitidas, observadas normas da UFFS, deste subplano e emanadas do poder público, condicionadas às determinações públicas quanto a distanciamento, higiene e proteção.	Somente em formato remoto	Somente em formato remoto
4.2. Formaturas	Permitidas, observadas normas da UFFS, deste subplano e emanadas do poder público, condicionadas às determinações públicas quanto a distanciamento, higiene e proteção.	PRESENCIAIS, observadas normas da UFFS, deste subplano e emanadas do poder público, quanto a público e biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	PRESENCIAIS, observadas normas da UFFS, deste subplano e emanadas do poder público, quanto a público e biossegurança (distanciamento, higiene e proteção)	Remota	Remota
4.3. Reuniões e sessões (colegiados, núcleos docentes estruturantes, fóruns, entre outros)	Remotas ou Presenciais observadas normas da UFFS, deste subplano e emanadas do poder público, condicionadas às determinações públicas quanto a distanciamento, higiene e proteção.	Remotas ou Presenciais observadas normas da UFFS, deste subplano e emanadas do poder público, condicionadas às determinações públicas quanto a distanciamento, higiene e proteção.	Remotas ou Presenciais observadas normas da UFFS, deste subplano e emanadas do poder público, condicionadas às determinações públicas quanto a distanciamento, higiene e proteção.	Remotas	Remotas

**Grupo 5: Força de trabalho (Obs. A capacidade de ocupação dos espaços será definido com base nas regras de biossegurança em vigor para o município de Chapecó).**

Atividades	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4	Nível 5
5.1 Servidores Docentes e Técnico-Administrativos em Educação	PRESENCIALMENTE, observadas normas e exceções deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção).	PRESENCIALMENTE, observadas normas e exceções deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção).	PRESENCIALMENTE, observadas normas e exceções deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção).	Trabalho remoto, com presencialidade restrita aos casos previstos no presente subplano e/ou relacionadas à escala de trabalho organizada pela chefia imediata.	Trabalho remoto com presencialidade pontual em casos autorizados pela Chefia Imediata ou Superior
5.2. Trabalhadores terceirizados - Limpeza e Serviços Gerais	PRESENCIALMENTE, observadas normas e exceções deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção).	PRESENCIALMENTE, observadas normas e exceções deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção).	PRESENCIALMENTE, observadas normas e exceções deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção).	PRESENCIALMENTE, observadas normas e exceções deste subplano e emanadas do poder público, quanto à biossegurança (distanciamento, higiene e proteção).	Presencialmente, destinando o trabalho a atividades prioritárias e/ou sob demanda da administração do campus e com autorização/ciência da Chefia da Unidade, observando as normas emanadas do poder público.
5.3. Trabalhadores terceirizados - Vigilância	Presencial, sem restrições e com atenção obrigatória aos protocolos de biossegurança - atividade essencial.	Presencial, sem restrições e com atenção obrigatória aos protocolos de biossegurança - atividade essencial.	Presencial, sem restrições e com atenção obrigatória aos protocolos de biossegurança - atividade essencial.	Presencial, sem restrições e com atenção obrigatória aos protocolos de biossegurança - atividade essencial.	Presencial, sem restrições e com atenção obrigatória aos protocolos de biossegurança - atividade essencial.

**Grupo 6 - Pessoas em Grupo de Risco, de Prevenção e Especiais, observado a IN 90, normas institucionais, este subplano e as normas emanadas do poder público**

<b>Atividades</b>	<b>Nível 1</b>	<b>Nível 2</b>	<b>Nível 3</b>	<b>Nível 4</b>	<b>Nível 5</b>
6.1. Servidores, nos termos da IN 90	Presencialidade opcional	Presencialidade opcional	Presencialidade opcional	Trabalho remoto	Trabalho remoto
6.2. Estudantes	Presencialmente, mediante imunização, havendo atividades ou aulas presenciais nos CCRs matriculados.	Presencialmente, mediante imunização, havendo atividades ou aulas presenciais nos CCRs matriculados.	Presencialmente, mediante imunização, havendo atividades ou aulas presenciais nos CCRs matriculados.	Aulas e atividades remotas, exceto para estágios e área da saúde, mediante imunização.	Aulas e atividades remotas, exceto para a área da saúde, mediante imunização.
6.3. Terceirizados	Não se aplica (responsabilidade das empresas terceirizadas)	Não se aplica (responsabilidade das empresas terceirizadas)	Não se aplica (responsabilidade das empresas terceirizadas)	Não se aplica (responsabilidade das empresas terceirizadas)	Não se aplica (responsabilidade das empresas terceirizadas)